

ao referido procedimento licitatório;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

**RESOLVE:**

I - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório realizada através do Pregão Eletrônico nº 003/2021, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA USO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, em favor das empresas: **MILINOX EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS LTDA EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 39.972.025/0001-92, estabelecida na Rua Cachoeira, 1468, Pari, São Paulo, SP - CEP: 03024-000, no valor total de **R\$ 27.999,95 (vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**; **SIGMA COMÉRCIO DE PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 14.032.244/0001-60, estabelecida na Rua Antônio Luís Pereira, nº 53, Compensa, CEP: 69036-210, no valor total de **R\$ 53.175,00 (cinquenta e três mil cento e setenta e cinco reais)**.

II- **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de agosto de 2021.

**DAVID NUNES BEMERGUY**

Prefeito do Município de Benjamin Constant

**Publicado por:**  
Luigge Henrique Andrade Corrêa  
**Código Identificador:** FAJTBWU91

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº007/2021/PMBA-SEMSA**

**PORTARIA Nº007/2021/PMBA-SEMSA**

Dispõe sobre nomeação de membros para compor a comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate de Endemias e Técnicos de Enfermagem, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em regime de designação temporária.

O Secretário Municipal de Saúde de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, as atribuições de exercer a direção superior da Administração da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO**, que o período de contratação do PSS anterior foi encerrado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores Públicos Municipais, para comporem a comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, para a Contratação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em Regime de Designação Temporária, a saber:

- RAIMUNO NONATO FÉLIX LOPES - Assessor Especial de Saúde – Presidente
- MARCIA DOS SANTOS SARAIVA - Assessor Especial – vice Presidente
- JAIRACI BEZERRADO VALE - Assessor Especial de Saúde – Membro
- THAYARA SOUZA DOS SANTOS – Coordenadora de Programa de Saúde– Membro
- JOÃO ANTONIO DE SOUZA JUNIOR – Procurador Jurídico

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Boca do Acre, 12 de agosto de 2021.

**MANUEL BARBOSA DE LIMA**

Secretário Municipal de Saúde

Dec. Mun. Nº081/2021- PMBA

EVENTOS BÁSICOS DATAS

INSCRIÇÕES 30/08 A 03/09/2021

ANÁLISE DE DOCUMENTOS 04/09/ A 14/09/2021

RESULTADO PARCIAL 15/09/2021

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS 16/09 A 17/09/2021

ANALISE DOS RECURSOS 20/09 A 21/09/2021

RESULTADO FINAL 22/09/2021

E DITAL PARA A POSSE 23/09 A 30/09/2021

CAPACITAÇÃO 01/10/2021

**Publicado por:**  
José Renan de Oliveira Brito  
**Código Identificador:** K0TOKGPQU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**Edital Nº 001/2021/SEMSA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM, através de Secretaria Municipal de Saúde, torna público a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL de Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias e Técnicos de Enfermagem, com base no Art. 37 IX da CF e Lei Municipal nº. 48/2015, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sujeitos ao Regime Jurídico Especial instituído pela Legislação pertinente e aplicável ao presente procedimento administrativo, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Amazonas, e demais leis municipais pertinentes ao assunto, conforme as normas contidas no presente Edital.

**1. DAS FUNÇÕES, VAGAS, SECRETARIA VINCULADA, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES.**

Em razão do interesse público e da excepcional necessidade de contratação de Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias e Técnicos de Enfermagem, pela Secretaria Municipal de Saúde, que atuem nas respectivas áreas, conforme especificado, foram abertas as demonstradas a seguir:

**PROFISSIONAL VAGAS SECRETARIA REMUNERAÇÃO CARGA HORARIA**

Agente Comunitário de Saúde RURAL 41 Secretaria de Saúde R\$ 1.550,00 40 horas semanais

Agente Comunitário de Saúde URBANO 58 Secretaria de Saúde R\$ 1.550,00 40 horas semanais

Agente de Endemias 15 Secretaria de Saúde R\$ 1.550,00 40 horas semanais

Agente de Endemias (Cadastro de Reserva) 15 Secretaria de Saúde R\$ 1.550,00 40 horas semanais

Técnico de Enfermagem 10 Secretaria de Saúde R\$ 1.800,00 40 horas semanais

Técnico de Enfermagem (Cadastro de Reserva) 20 Secretaria de Saúde R\$ 1.800,00 40 horas semanais

**1.1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL**

**1.1.1. REQUISITOS BÁSICOS:**

- Ensino Fundamental completo;
- Residência na Comunidade de atuação ou adjacências.

**1.1.2. ATRIBUIÇÕES:**

Consideram - se atividades do ACS, na sua área de atuação, conforme a Lei nº 11.350 de 05/10/2006:

“Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal e Secretário de Saúde.

Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e

Sociocultural da comunidade;

II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos;

IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas voltadas para a área da saúde;

V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;

VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre a saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

1.1.3. Os ACS cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo as atividades de segunda-feira a sexta ou segunda a domingo, se houver necessidade.

## 1.2. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – URBANO e AGENTE DE ENDEMIAS

### 1.2.1. REQUISITOS BÁSICOS:

- Ensino Fundamental completo.

1.2.2. ATRIBUIÇÕES: as mesmas definidas no item 1.1.2 (para ACS - Urbano)

Agente de Endemias – Com seguintes Atribuições - O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. E ainda, avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Controle da Malária - Conceitos de eficácia e eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliações em saúde: conceitos, tipos instrumentos e técnicas; meio ambiente e saneamento. Controle de dengue, leishmaniose, leptospirose, doenças causadas por pombos, carrapatos, pulgas, etc. Riscos ambientais relacionados a fatores químicos e físicos que influenciam na qualidade do ar, do solo e da água para consumo humano. Manejo de animais domésticos.

1.4.1 Os Agentes de endemias cumprirão 40 (quarenta) horas semanais, exercendo as atividades de segunda-feira a sexta-feira ou domingo, se houver necessidade.

### 1.3. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

#### 1.3.1. REQUISITOS BÁSICOS:

- Ensino Médio completo.

- Certificado de Conclusão de Curso de Técnico de Enfermagem

- Estar em regularidade com o Conselho de Classe (COREN)

#### 1.3.2. ATRIBUIÇÕES:

Técnico de Enfermagem – Com seguintes Atribuições – O Técnico de Enfermagem tem como atribuição:

I - participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

II - realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e

III - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. -

IV - Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência.

VI - Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo;

VII - Verificar os sinais vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos

de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes;

VIII - Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como proceder retirada de pontos, de cortes já cicatrizados;

IX- Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida;

X- Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso;

XI - Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar;

XII - Auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico;

XIII - Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças;

XIV - Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação;

XV - Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios;

XVI - Preparar e acondiciona materiais para a esterilização em autoclave e estufa;

XVII - Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções;

XVIII - Orientar o paciente no período pós-consulta;

XX - Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições, respectivamente;

XI - Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas;

XII - Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas;

XXIII- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

XXIV- Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

1.3.3- Os Técnicos de Enfermagem cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo as atividades de segunda-feira a sexta ou segunda a domingo, se houver necessidade.

## 2. DAS INSCRIÇÕES E RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1 As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado em Caráter Emergencial, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, reservando-se-lhes 5% (cinco por cento) de cada cargo de que trata o presente processo seletivo, em obediência ao disposto na Constituição Federal, Art. 37, inciso VIII, na Lei Federal nº 11350/2006, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99. Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo/especialidade, nos termos do Art. 37º, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99.

2.2 Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar, no ato da efetivação da inscrição, atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.

2.3 Na falta de atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

2.4 Será considerada como deficiência, aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

2.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

2.6. A classificação de candidatos na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

2.7. Os candidatos que no ato da efetivação da inscrição se declararem pessoa com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados

em relação à parte, observada a ordem de classificação. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem decrescente de classificação.

2.8. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão se submeter à perícia médica realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do Art. 43, do Decreto Federal n. 3.298/99.

2.9. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

2.10. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico emitido até 07 (SETE) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme especificado no Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

2.11. A não observância do disposto no subitem 2.1.5., a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

2.12. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

2.13. O candidato convocado para a perícia médica que não for enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado nas demais fases, continuará figurando apenas na lista de classificação geral.

2.14. Os candidatos na condição de pessoa com deficiência, se aprovados e classificados, terão apurada a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência específica de que são portadores, mediante avaliação por equipes multiprofissionais especialmente constituídas pela SEMSA, nos termos da legislação vigente.

2.15. Conforme o estabelecido na legislação vigente, os candidatos que não se enquadrarem como pessoas com deficiência pelas equipes multiprofissionais figurarão na classificação das vagas não abrangidas pela reserva.

2.16. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

### 3. DAS INSCRIÇÕES:

#### 3.1. FORMA, DATA, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO.

3.1.1. O candidato que desejar concorrer às vagas constantes do quadro 01 deste Edital, deverá realizar a inscrição na Sede da Universidade do Estado do Amazonas-UEA, sito na Av. Mário Diogo de Melo s/n., Platô do Piquiá, na cidade de Boca do Acre/Am, a partir do dia 30 de agosto a 03 de setembro de 2021 das 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00, preenchendo a Ficha de Inscrição, declarando atender às condições exigidas e submetendo às normas deste Edital. Após o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá entregar dos documentos comprobatórios e efetivação da inscrição.

3.1.2. Data, Local e Horários para entrega da documentação/efetivação da Inscrição, sábado, domingo e feriado: Universidade do Estado do Amazonas-UEA, sito na Av. Mário Diogo de Melo s/n., Platô do Piquiá, na cidade de Boca do Acre/Am, a partir do dia 30 de agosto a 03 de setembro de 2021 das 08:00h às 12:00 e de 14:00h às 17:00, preenchendo a Ficha de Inscrição e fazendo entrega de documentos.

3.1.3. Devido às dificuldades inerentes às zonas rural e ribeirinha, poderá ser realizada a inscrição de forma manual, devendo ser preenchida a Ficha de Inscrição conforme o modelo fornecido nos locais de entrega de documentação, na qual o candidato declarará que atende às condições exigidas e submete-se às normas deste Edital.

#### 4. INFORMAÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO:

4.1. Não haverá taxa de inscrição.

4.2. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que regem o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.

4.3. O candidato deverá efetuar somente uma inscrição.

4.4. Caso seja identificada mais de uma inscrição, será considerada somente

a última para efeito de disputa de vaga.

4.5. No ato da efetivação da Inscrição o candidato deverá apresentar, juntamente com a ficha de inscrição, original para conferência e 01 (uma) cópia, para constar no processo, dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Certificado de Escolaridade ou Declaração. No caso de Declaração, somente será válida, se emitida nos últimos 90 dias, correspondente à função que concorrer;

d) Comprovante de residência (para todas as funções);

f) Título de Eleitor;

g) Certificado de Conclusão de Curso Técnico de Enfermagem (Para o cargo de Técnico de Enfermagem);

h) Comprovante Profissional ativo no Conselho Regional de Enfermagem (Para o cargo de Técnico de Enfermagem);

i) Curriculum Vitae.

4.6. Somente serão aceitas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação constante no item 4.5.

4.7. No ato da efetivação da inscrição o candidato poderá apresentar documentos comprobatórios de Titulação, original para conferência e 01 (uma) cópia, para constar no processo para fins de pontuação.

4.8. Documentos para pontuação de títulos:

a) certidão ou outro comprovante idôneo, atestando tempo de serviço como ACS ou Agende de Endemias;

b) portaria de homologação de Prévia aprovação em Processo Seletivo Simplificado para a função de opção;

c) decreto de homologação de Prévia aprovação em Concurso Público para a função de opção;

d) CTPS ou Declaração de experiência no exercício de atividades na função de opção;

e) certificado ou declaração de escolaridade. No caso de Declaração, somente será válida no prazo de 90 dias, correspondente à função que concorrer.

4.10. Não haverá inscrição condicional, via fax-símile, internet e/ou extemporânea.

4.11. Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, será ela cancelada.

4.12. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, apurada em qualquer época, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado.

4.13. Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros, por meio de procuração específica individual, com firma reconhecida por autenticidade (exceto para advogado), acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, podendo ser autenticadas ou a original para conferência e 01 (uma) cópia, para constar no processo. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, ficando a mesma retida. O candidato e/ou seu procurador são totalmente responsáveis pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição e documentos apresentados, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento ou irregularidade dos documentos.

4.14. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.

4.15. Outras informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas no local de entrega da documentação, de 08 às 12 horas, diretamente com a Comissão deste Certame.

#### 5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

5.2. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);

5.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.4. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;

5.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função,

constatado por Exame de sangue e Atestado Médico;

5.6. Não ter sido aposentado por invalidez ou receber auxílio doença;

5.7. Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;

5.8. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;

5.9. Cumprir as determinações deste edital;

5.10. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

5.11. Ter iniciado o esquema de vacinação contra a COVID - 19.

#### 6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

6.1. Titulação das funções

#### 7. TÍTULOS - ATRIBUIÇÃO DE VALORES - VALOR UNITÁRIO

N. Item Pontuação Quant. Máxima Pontuação Máxima

I Experiência no exercício de atividades inerentes à função. (ACS, Agente de Endemias Técnico de Enfermagem)

- por ano 0,5 10 anos 5,0

II Prévia Aprovação em Concurso Público anterior 1,0 01 1,0

III Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (ACS, Agente de Endemias Técnico de Enfermagem), carga horária mínima de 40h. 2,0 01 2,0

IV Nível Médio completo 1,0 01 1,0

V Informática Básica – Exceto para ACS rural 1,0 01 1,0

#### 8. COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO:

8.1. A comprovação da titulação será feita da seguinte forma, mediante apresentação de:

8.2. Prévia aprovação em Processo Seletivo Simplificado: Cópia da Portaria de homologação;

8.3. Prévia aprovação em Concurso Público: cópia do Decreto de homologação;

8.4. Experiência no exercício de atividades: cópia da CTPS, Declaração de emprego, somente válida no prazo de 90 dias. No caso de servidor público, de Certidão ou Declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor pessoal ou equivalente:

a) Para comprovação de experiência profissional, a ser utilizada apenas para pontuação de título, mediante apresentação de cópia de Declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de Certidão de tempo de serviço.

b) Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria.

c) Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado.

d) Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.

e) Às exigências como requisito básico das funções não serão atribuídos pontos como título.

8.5. Ensino Médio, Curso de Aperfeiçoamento: Cópia do Certificado ou Declaração atualizada com validade no prazo de 90 dias de emissão.

9.1 - A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nos títulos. Na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que apresentar maior pontuação, sucessivamente, nos itens: Maior tempo de serviço nas atividades inerentes à função; formação escolar em nível médio completo; Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação. Persistindo o empate terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).

#### 10. DOS RECURSOS:

10.1. Caberá somente um recurso contra erros ou omissões na nota de Títulos, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado da avaliação de títulos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no Mural da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Boca do Acre-AM.

10.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, devendo conter os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número

de inscrição.

10.3. Será permitida interposição de recurso por procuração, se não for pelo mesmo procurador da inscrição, deve ser por procuração específica individual, com firma reconhecida por autenticidade (exceto para advogado), acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, podendo ser autenticadas ou a original para conferência e 01 (uma) cópia, para constar no processo.

10.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato ou seu procurador.

10.5. Os recursos serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias da Publicação do Resultado de Classificação.

10.6. Será rejeitado liminarmente o recurso, por motivo de ter sido protocolado fora do prazo, ou não fundamentado, ou interposto por fax-símile, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

10.7. As decisões de revisão da nota atribuída serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação do resultado final.

#### 11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O candidato classificado, obedecida à ordem de classificação, será convocado para a realização dos Exames Médicos e procedimentos pré-admissionais, de caráter eliminatório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado final do concurso, devendo apresentar original e 02 (duas) cópias dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

d) Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;

e) Inscrição no PIS/(se houver);

f) Certidão de casamento (se houver);

g) Certidão de nascimento de dependentes menores (se houver);

h) Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone ou declaração (para ACS rural);

i) Comprovante de conta corrente bancária;

j) Comprovante de Escolaridade;

k) Comprovante de regularidade com o Conselho de Classe;

l) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

m) Laudo da Junta Médico- Pericial do Município ou Médico que, após análise de exames solicitados (exames clínicos de sangue/Hemograma Completo / Urina e BETA HCG (para sexo feminino) e psiquiátrico), ateste a aptidão física e mental para o exercício da função;

n) Certidões de Antecedentes Criminais, Federal e Estadual – Local;

o) Certidão de Naturalização (se estrangeiro).

p) Comprovante de iniciação da Imunização contra a COVID -19.

11.2. No ato da contratação, mediante a assinatura do respectivo Termo, o contratado deverá preencher:

a) Declaração de Bens;

b) Declaração de que ocupa ou não, outra função ou cargo público, ou se recebe proventos de aposentadoria, auxílio doença, ou em caso positivo, com indicação da entidade, da carga horária semanal e do horário de trabalho.

11.3. O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

11.4. A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.

11.5. A Prefeitura de Boca do Acre/Am, reserva-se ao direito de proceder

à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

#### 12. DO CADASTRO DE RESERVA:

12..1. Os candidatos não-eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, e experiência no caso de empate, para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

12..2. Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não-eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado, obedecendo a ordem de classificação.

12..3. O não pronunciamento do candidato, por escrito, no prazo definido na convocação, implicará na desistência da vaga.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado 1 (uma) única vez, por até igual período, a critério da Administração.

13.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, nas Instruções ao Candidato, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial e na Sede da Prefeitura, a publicação de todos os atos e editais referentes a este concurso.

13.3 As alterações posteriores na legislação obrigarão o candidato aprovado e ainda não nomeado para todos os fins legais e de direito.

13.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova, admissão e nomeação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados, acarretando, conseqüentemente, a perda de direitos decorrentes do concurso público.

13.5 Cabe à Secretaria Municipal de Saúde o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para o provimento dos cargos anunciados neste Edital, bem como, os cargos de cadastro de reserva que a Administração necessitar preencher durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

13.6 Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no concurso, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial.

13.7 O não atendimento dos requisitos básicos exigidos; ou a inobservância de quaisquer normas e determinações referentes ao concurso implica, em caráter irreversível, na eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas etapas da seleção.

13.8 O candidato deverá manter atualizado seu endereço na Secretaria Municipal de Administração, enquanto estiver participando do concurso, e depois, se aprovado.

13.9 Eventuais mudanças nas datas previstas no cronograma serão oportunamente publicadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

13.10 Cabe à Secretaria Municipal de Administração arquivar toda a documentação relativa ao certame pelo prazo de 05 (cinco) anos.

13.11 Todos os candidatos inscritos e que preencherem os requisitos básicos exigidos no edital, serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação decrescente de pontos.

13.12. Os candidatos constantes da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão convocados com estrita observância da ordem de classificação decrescente de pontos.

13.13. A homologação deste Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no Mural da Prefeitura.

13.14. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

13.15. A declaração falsa de residência, a mudança de residência do candidato da área/microrregião de atuação e a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, resultarão na dispensa do contratado e na extinção do vínculo de trabalho.

13.16. Somente serão Contratados, após a homologação final do Certame, os Candidatos aprovados que não tiverem outro Cargo vinculado ao Município de Boca do Acre.

13.17. O descumprimento de qualquer item do edital e o não comparecimento

do candidato classificado no prazo estabelecido no edital implica a eliminação do mesmo no Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado desistente, ensejando a faculdade de convocação do candidato subsequentemente classificado.

13.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações e/ou retificações.

13.19. Os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado referente ao edital, nota, recurso, homologação do resultado final e editais de convocações, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, na Secretaria Municipal de Saúde de Boca do Acre e na Sede da Prefeitura Municipal de Boca do Acre.

13.20. Após a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pela Comissão formada para realizar o presente Processo Seletivo Simplificado.

13.21. A Comissão não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas.

13.22. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Realizadora do certame.

Boca do Acre/AM, 27 de agosto de 2021.

**MANUEL BARBOSA DE LIMA**

Secretário Municipal de Saúde

Dec. Mun. Nº081/2021- PMBA

Anexo I

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS BÁSICOS DATAS

INSCRIÇÕES 30/08 A 03/09/2021

RESULTADO PARCIAL 15/09/2021

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS 16/09 A 17/09/2021

RESULTADO FINAL 22/09/2021

**Publicado por:**

José Renan de Oliveira Brito

**Código Identificador:** MYQDN7Q9K

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BORBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**  
**Nº 018/2021-CPL-PMB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o que consta no PROCESSO ADM. Nº ° 2.224/2021-PMB, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMB, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018-CPL-PMB; Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material para o Combate a COVID-19 – Portaria 1857 do Ministério da Saúde. RESOLVE: HOMOLOGAR em favor das empresas: G DA S BESSA – CNPJ nº 08.735.744/0001-66, os itens: 15 e 18, com valor total de R\$ 26.267,00; M M B LOPES COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTACOES – CNPJ nº 08.950.553/0001-17, os itens: 03, 11 e 19, com valor total de R\$ 9.237,20; SUPRIMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS – CNPJ nº 12.096.451/0001-53, os itens: 06, 07, 08, 09 e 10, com valor total de R\$ 26.267,00; JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALA – CNPJ nº 26.434.440/0001-40, com valor total de R\$ 6.200,00; B DA C BATISTA EIRELI – CNPJ nº 28.851.019/0001-60, os itens: 05, 12 e 13, com valor total de R\$ 55.488,00; DU PRIMO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ nº 84.489.434/0001-97, os itens: 01 e 02, com valor total de R\$ 59.700,00 . O valor global do SRP importa em R\$ 179.224,30.

Borba/AM, 30 de julho de 2021.

**SIMÃO PEIXOTO LIMA**

Prefeito de Borba

**Publicado por:**

Kleber Reis Mattos

**Código Identificador:** BQB4SYCG6